

**Relatório  
Autoridade de  
monitoramento  
Ouvidoria UFRA  
2018**

## **Apresentação da Autoridade de Monitoramento UFRA**

A figura denominada “Autoridade de Monitoramento” foi estabelecida pela LAI em seu artigo 40, no âmbito da administração pública federal: Art. 40.

Na universidade a Autoridade de monitoramento é exercida pelo servidor Joelden Rocha designado por meio da portaria 436 de 04 de março de 2015.

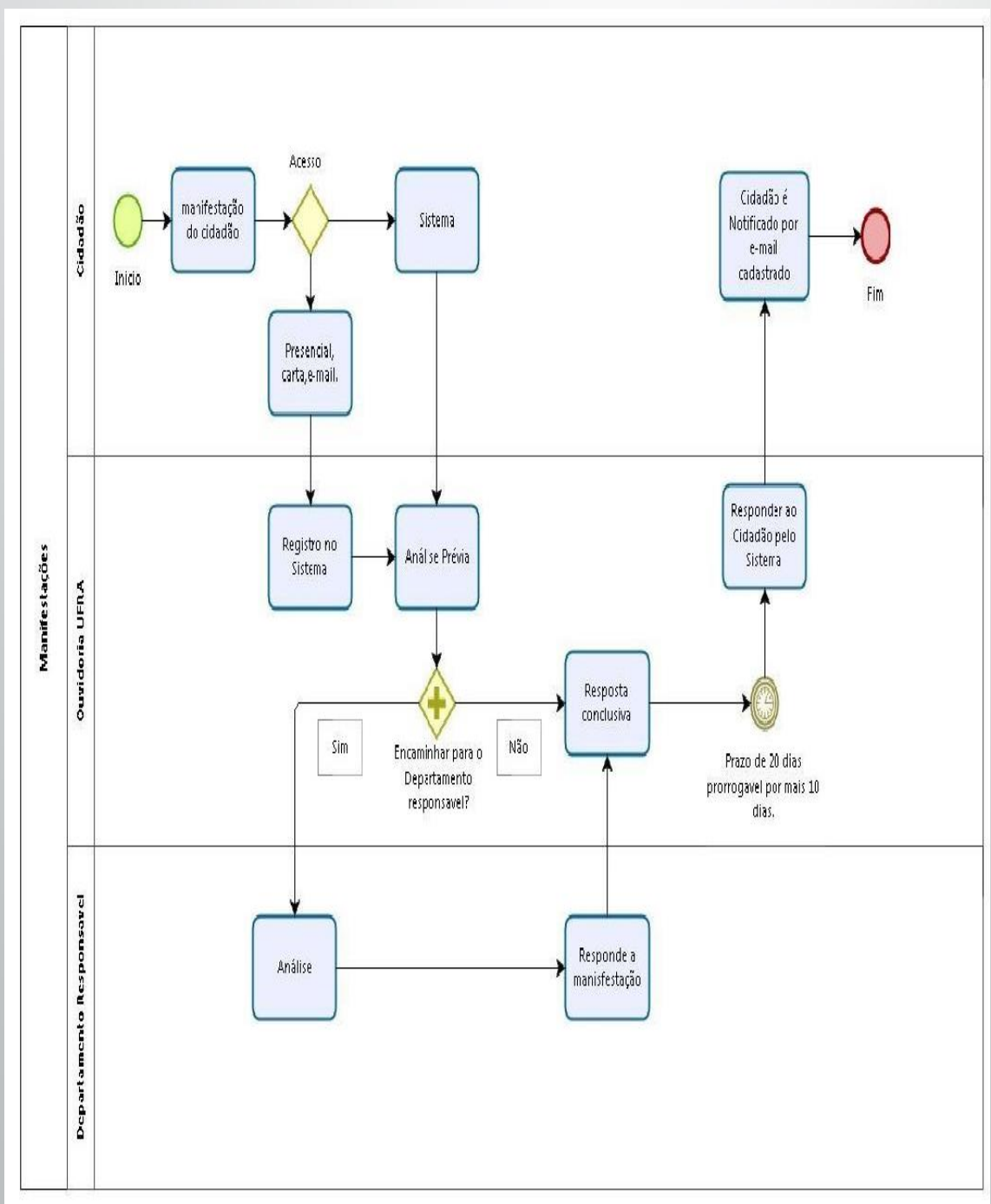
### **Objetivos**

**Conforme a LAI** cabe à autoridade máxima designada, em cada órgão, exercer diversas funções, também descritas nos incisos do artigo 40, quais sejam: I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei; II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos

## Atividades desempenhadas pela autoridade de monitoramento em 2018.

### 1.1- Mapeamento e determinação dos fluxos de processos de solicitação de informação

O Fluxograma abaixo demonstra o caminho de como funciona o processo de análise das demandas que chegam até a Ouvidoria da UFRA:



## 2- Monitoramento das informações solicitadas por meio do sistema e-SIC.

Autoridade de Monitoramento acompanhou as solicitações tais como as respostas realizadas por meio do sistema e-SIC observando pontos como prazos, tipos de solicitações e a qualidade da resposta.

A partir dos dados estatísticos extraídos Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), bem como de suas planilhas, a Ouvidoria da UFRA recebeu e tratou em 2018, 213 demandas, uma média de 18,5% demandas/mês.

Mês	Solicitações
Janeiro	17
Fevereiro	11
Março	20
Abril	18
Maio	25
Junho	23
Julho	22
Agosto	21
Setembro	19
Outubro	18
Novembro	19
<b>Total</b>	<b>213</b>

### 3- Monitoramento das informações disponibilizadas pelo Menu de Acesso à Informação- Transparência Ativa UFRA

- A partir do acórdão do TCU, conforme imagem, as exigências concernentes a transparência ativa foram atendidas por meio do Comitê de Trabalho que tinha por objetivos, planejar, coordenar, prover informações e implementar as ações demandadas, realizado nos meses de janeiro a março de 2019.

10/12/2018	Zimbra	10/12/2018	Zimbra
<b>Zimbra</b>		<b>ouvidoria@ufra.edu.br</b>	
<b>Transparência Ativa - Acórdão nº 1.943/TCU/2018-Plenário</b>			
De : audin@ufra.edu.br		Sex, 07 de dez de 2018 14:24	
<b>Assunto :</b> Transparência Ativa - Acórdão nº 1.943/TCU/2018-Plenário			
<b>Para :</b> ouvidoria <ouvidoria@ufra.edu.br>			
<b>Cc :</b> Joelden Roberto Alves da Rocha <joelden.rocha@ufra.edu.br>, marcel n botelho <marcel.n.botelho@gmail.com>			
Senhor Ouvidor, bom dia!			
Consulto quanto à possibilidade de informar, até o dia 21/12/2018, o andamento das medidas adotadas visando o cumprimento das determinações contidas no acórdão nº 1.943/TCU/2018-Plenário, que trata de transparência Ativa das IFES, conforme transcrito a seguir:			
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator:			
9.1. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, <b>revisem e ordenem seu portal eletrônico na Internet de modo a cumprir os seguintes requisitos mínimos de transparência:</b>			
9.1.1. <b>inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais;</b>			
9.1.2. <b>concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ifes;</b>			
9.1.3. <b>inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência:</b>			
9.1.3.1. <b>estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;</b>			
9.1.3.2. <b>programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto;</b>			
9.1.3.3. <b>repasses ou transferências de recursos financeiros;</b>			
9.1.3.4. <b>execução orçamentária e financeira detalhada;</b>			
9.1.3.5. <b>licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;</b>			
9.1.3.6. <b>remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;</b>			
9.1.3.7. <b>respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;</b>			
9.1.3.8. <b>contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);</b>			
9.1.3.9. <b>programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);</b>			
9.1.3.10. <b>resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) e o Relatório de Gestão do ano anterior;</b>			
9.1.3.11. <b>agenda atualizada de compromissos do reitor;</b>			
9.1.3.12. <b>rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;</b>			
9.1.3.13. <b>rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;</b>			
9.1.3.14. <b>dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular;</b>			
9.1.3.15. <b>lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados;</b>			
9.1.3.16. <b>lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários;</b>			
9.1.3.17. <b>atas de registro de preços próprias ou às quais a Ifes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato.</b>			
9.1.4. <b>menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a Ifes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente.</b>			
9.2. <b>Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico de modo a atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade</b>			
<a href="https://correo2.ufra.edu.br/zimbra/printmessage?i4=3748862+(GMT-03:00)%20Auto-Deleted">https://correo2.ufra.edu.br/zimbra/printmessage?i4=3748862+(GMT-03:00)%20Auto-Deleted</a>	1/5	<a href="https://correo2.ufra.edu.br/zimbra/printmessage?i4=3748862+(GMT-03:00)%20Auto-Deleted">https://correo2.ufra.edu.br/zimbra/printmessage?i4=3748862+(GMT-03:00)%20Auto-Deleted</a>	2/5

#### **4- Atividades de Rotina**

- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos independente dos canais utilizados;
- Monitorar a implementar ações concernente a Transparência e orientar na elaboração dos relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos. Principais atribuições – Lei 12.527/2011